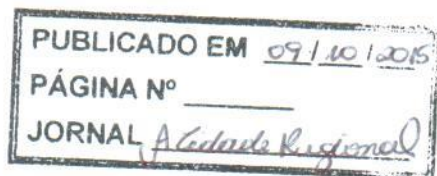




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.347, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.



*Súmula: Dispõe sobre a designação temporária e excepcional de Servidores Municipais visando atender interesse público.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

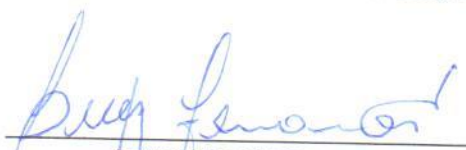
**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal poderá, em casos excepcionais, interesse público e urgência, designar servidores públicos municipais para exercer temporariamente as funções de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Controle às Endemias, por requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com a concordância do servidor;

**Art. 2º** - A designação se dará mediante Portaria, por um período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, com a devida justificativa;

**Art. 3º** - O Servidor designado fará jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à Função para a qual for designado, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos;

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de Outubro de 2015.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

# A C I D A D A D E <sup>®</sup>

## REGIONAL

Edição nº 1145

Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício 2015, um crédito com criação de dotação especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para a Execução do Projeto de INFRA ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, referente ao Termo de Convenio nº 544/2013 Celebrado entre o Município de Santa Cecília do Pavão e a SEDU, mediante as seguintes providências:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO  
15 - URBANISMO  
15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
15.451.0020 - PROGRAMAS  
339039000000 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 300.000,00  
Total..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Cecília do Pavão, 08 de Outubro de 2015.  
José Sérgio Juventino - Prefeito Municipal

### Lei N.º 797/2015

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial, abrir dotações específicas inserir na LDO do exercício de 2015 o Programa de implantação e manutenção da Rede Coletora de Esgoto no Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2015.

PROGRAMA	AÇÕES	FUNÇÃO	PRODUTO	VALOR
Programa Epidemiológico e Controle de doenças	Implantação e Manutenção da Rede Coletora de Esgoto	0024	Materiais e Serviços	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2015, um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 302 0008 - OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAÚDE  
10 302 0008 2039 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO  
44.90.51-000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Santa Cecília do Pavão, 08 de Outubro de 2015.  
José Sérgio Juventino - Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Sergio Henrique Pitão  
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Anderson Correa  
Chefe de Gabinete

### PORTARIA N.º 258/2015

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a Sra. VALDILENE MARANHO

ANDRADE DOS SANTOS durante o período de 01 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 23/11/2013 a 22/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 (hum) de setembro de 2015, revogados as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Sergio Henrique Pitão  
Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Anderson Correa  
Chefe de Gabinete

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná -

### Extrato de Aditivo QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 212/2014

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernandes, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.260.172-SSP-PR e CPF/MF nº 508.221.109-9

CONTRATADO GAM - CONSTRUÇÕES LTDA-ME, - Rua Minas Gerais - s/n - Centro - CEP 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Pedro Cezar Alves Jr. - RG. Nº 10.083.783-8 - CPF Nº 079.808.219-47.

OBJETO DO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 212/2014, referente ao Pregão Presencial nº 107/2014, em 04 (quatro) meses, sendo sua vigência até 10/02/2016, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Assaí-Pr.

### LEI Nº 1.347, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a designação temporária e excepcional de Servidores Municipais visando atender interesse público.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá, em casos excepcionais, interesse público e urgência, designar servidores públicos municipais para exercer temporariamente as funções de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Controle às Endemias, por requisição da Secretaria Municipal de Saúde, com a concordância do servidor;

Art. 2º - A designação se dará mediante Portaria, por um período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, com a devida justificativa;

Art. 3º - O Servidor designado fará jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à Função para a qual for designado, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de Outubro de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal